

# **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS Inspeção Regional do Ambiente

### Relatório INSP-2023-0159 BI-2023-0164

### 1 – Dados gerais

#### 1.1 - Inspeção

**Data:** 28/11/2023 **Hora:** 10:50 **Tipo:** Plano Operacional (PO-2023-0006)

Motivo da inspeção: Rotina

Inspetor responsável: António MR. Moutinho

Outros inspetores da IRA: Paulo M. Pires, Cláudia MFG. Rosa

#### **Enquadramento:**

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 181.º do decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro.

#### Prática(s) inspecionada(s):

- Operação de equipamentos de medicina dentária intraoral.

#### Vertentes avaliadas:

- Sistema de controlo regulador de práticas.
- Fonte(s) de radiação.
- Controlo de qualidade
- Plano de Emergência Interno.

#### Pessoas contactadas:

Tânia Soares Gonçalves, assistente;

Dr. Pedro Miguel Bernardo Almeida, gerente.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação aplicável. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

#### 1.2 - Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: PORTOXIRA - DENTAL CLÍNIC, LDA. NIPC/NIF: 517578050

Sede/morada: Rua do Castilho, n.º 42A

Concelho: Ponta Delgada Ilha: São Miguel



# **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

# SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS Inspeção Regional do Ambiente

#### 1.3 - Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Consultório de Medicina Dentária do Castilho

Endereço: Rua do Castilho, n.º 42A

Concelho: Ponta Delgada Ilha: São Miguel

Atividade principal: 86230 - Atividades de medicina dentária e odontologia

Outras atividades: 86220 – Atividades de prática médica de clínica especializada, em ambulatório

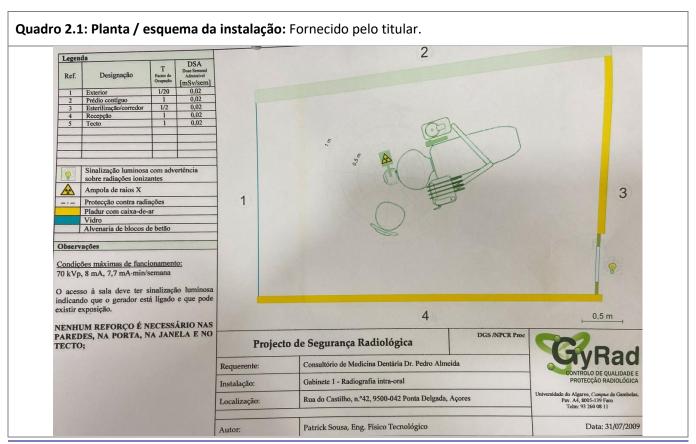
**Período de funcionamento:** 9 horas às 13 horas e das 14 horas às 19 horas.

Situação: - Em laboração.

### 2 - Caracterização da instalação

#### 2.1 - Implantação da instalação

| O titular dispõe de elementos caracterizadores da instalação (peças desenhadas, plantas, esquemas)? Sim. |            |  |  |  |  |
|--|------------|--|--|--|--|
| Título/Referência do documento   | Data       | Observações  |  |  |  |
| Projecto de Segurança Radiológica  | 31/07/2009 | Consultório de Medicina Dentária Dr. Pedro Almeida |  |  |  |







| a) | A planta/esquema do titular está de acordo com o implantado? | Sim. |
|----|--|------|
| b) | Estão assinaladas as Zonas Controladas ou Zonas Vigiadas?    | Sim. |
| c) | Estão localizadas todas as fontes de radiação?               | Sim. |
| d) | A planta inclui sinalética de proteção radiológica?          | Sim. |

#### 2.2 - Requisitos de proteção radiológica

| Quadro 2.3: Requisitos de proteção radiológica das instalações |  |               |  |
|--|--|---------------|--|
| a)   | Estão classificadas as zonas suscetíveis de exceder os limites de dose para membros do público.  | Não aplicável |  |
| b)   | As zonas classificadas encontram-se delimitadas na instalação mediante sinalização indicativa do tipo de zona, natureza das fontes e dos riscos inerentes. | Sim           |  |
| c)   | Existem medidas de controlo de acesso e proteção radiológica adequadas às zonas (barreiras, alarmes, dosímetros de área, sinalização, etc.).               | Sim           |  |

| Observações: - |  |
|----------------|--|
|                |  |



# 3 – Regularização da atividade

a) O operador está registado na autoridade licenciadora da atividade? Sim.

Se "Sim": N.º de registo: 185B, da Direção Regional da Saúde; Data emissão: 14/07/2010; Validade: ----

b) O titular dispõe de seguro de responsabilidade civil? Sim.

Se "Sim": N.º da apólice: 00842595815000000; Data de validade: renovação anual

Companhia de seguros: Ageas Seguros; Objecto seguro: RC Ordens Profissionais

Capital seguro: 600 000,00 €

#### Observações:

O Operador registado é o "Consultório de Medicina Dentária Dr. Pedro Almeida"

## 4 – Equipamentos geradores de radiação ionizante

#### 4.1 – Tipologias de equipamentos

| Quadro 4.1: Tipologia de equipamentos | N.º de equipamentos |
|---------------------------------------|---------------------|
| Radiologia dentária intraoral fixa    | 2                   |

| Observações: |   |
|--------------|---|
|              | - |

#### 4.2 - Caracterização e regularização das práticas e dos equipamentos radiológicos



# **REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES** SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

#### Inspeção Regional do Ambiente

| Quad        | Quadro 4.2: Caracterização dos equipamentos radiológicos |             |                      |                       |                                      |                   |                                    |  |  |
|-------------|--|-------------|----------------------|-----------------------|--------------------------------------|-------------------|------------------------------------|--|--|
| N.º<br>seq. | Tipologia de equipamento                                 | Localização | Marca / Modelo       | N.º de série          | Data de<br>aquisição /<br>instalação | Em<br>utilização? | Data de<br>início de<br>utilização |  |  |
| 1           | Radiologia dentária intraoral fixa                       | Gabinete    | Trophy / IRIX 70     | RLXA118 (Equipamento) | N/V                                  | Sim               | _/_/_                              |  |  |
| 2           | Radiologia dentária intraoral fixa                       | Gabinete    | Carestream / CS 2100 | BKYM244 (Equipamento) | N/V                                  | Sim               |                                    |  |  |

| Quadro 4.3: Regularização das práticas / Equipamentos radiológicos |                          |  |   |                    |                     |                      |                                   |                       |   |                                  |   |                                  |
|--|--------------------------|--|---|--------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------------|---|----------------------------------|---|----------------------------------|
|  |                          | N.º do                                   | Registo(s)/Licença(s) para a(s) prática(s)/equipamento(s) inspecionado(s) |                    |                     |                      |                                   | Verificado na prática |   |                                  |   |                                  |
| N.º<br>seq.  | Tipo de<br>regularização | equipamento<br>no inventário<br>nacional | N.º   | Data de<br>emissão | Data de<br>validade | Organismo<br>emissor | Data do<br>pedido de<br>renovação | de                    | Carga de<br>trabalho<br>semanal<br>(mA.min) | N.º de<br>exposições<br>semanais | Carga de<br>trabalho<br>semanal<br>(mA.min) | N.º de<br>exposições<br>semanais |
| 1  | Registo                  | RAA-5                                    | RegPrRad/2022/4   | 09/02/2022         | 09/02/2027          | DRAAC                |                                   |                       | 3,2   | 240                              |   | 50                               |
| 2  | Registo                  | RAA-6                                    | RegPrRad/2022/4   | 09/02/2022         | 09/02/2027          | DRAAC                |                                   |                       | 1,867                                       | 80                               |   |                                  |

N/V – Não verificado; N/A – Não aplicável; DRAAC – Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas; DGS – Direção-Geral da Saúde; APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

**Observações:** Não fazem registos.



#### **Quadro 4.4: Outros requisitos**

- a) Todas as práticas/equipamentos têm registo/licença? Sim.
- b) O titular tem implementado um mecanismo de registo semanal da carga de trabalho realizada por equipamento? Não.
- c) O titular cumpre a carga de trabalho semanal máxima (mA.min ou n.º de exposições) definida no registo/licença? Sim.
- d) Houve alterações relevantes para a proteção radiológica face ao processo de licenciamento/registo? Não.

Tipologia(s) da(s) alteração(ões): ----

Observações: Verificou-se a alteração do proprietário dos equipamentos

# 5 – Sistemas de gestão da proteção radiológica

#### 5.1 - Documentos e requisitos do sistema de gestão

O sistema de gestão da proteção radiológica encontra-se devidamente organizado em suporte digital ou físico? Sim.

#### Quadro 5.1: Documentos do sistema de gestão

|                 | Documento                   | Existe? | Data do documento |
|-----------------|-----------------------------|---------|-------------------|
| a) Programa de  | proteção radiológica (PPR)  | Sim     | 2009              |
| b) Plano de Eme | rgência Interno (PEI)       | Sim     | 2022              |
| c) Programa de  | garantia de qualidade (PGQ) | Sim     |                   |
| d) Plano de mar | utenção                     | Não     | Só se necessária  |

#### Quadro 5.2: Requisitos do sistema de gestão da proteção radiológica

| N.º | Requisito  | Cumpre?      |
|-----|--|--------------|
|     | Programa de Proteção Radiológica   |              |
| I   | O PPR está disponível para consulta e é do conhecimento dos trabalhadores.   | Sim          |
| II  | A identificação do titular, do responsável pela proteção radiológica e demais intervenientes relevantes para a proteção radiológica estão atualizadas. | Não          |
| Ш   | A listagem dos trabalhadores expostos está atualizada.   | Sim          |
| IV  | A(s) prática(s) e a identificação da(s) fonte(s) de radiação estão atualizadas.  | Não abordado |



| Quadro 5.2: Requisitos do sistema de gestão da proteção radiológica |  |              |  |  |  |
|---|--|--------------|--|--|--|
| N.º   | Requisito  | Cumpre?      |  |  |  |
|   | Plano de Emergência Interno  |              |  |  |  |
| V   | O PEI está disponível para consulta e é do conhecimento dos trabalhadores.   | Não          |  |  |  |
| VI  | As práticas, fontes de radiação, e/ou instalações radiológicas descritas coincidem com o verificado nas instalações. | Sim          |  |  |  |
| VII   | A listagem dos trabalhadores de emergência está atualizada.  | Sim          |  |  |  |
| VIII  | A listagem dos contactos das autoridades e meios de emergência externos está atualizada.                             | Não abordado |  |  |  |
|   |  |              |  |  |  |
| Obse  | Observações:   |              |  |  |  |

| Observações:               |  |
|----------------------------|--|
| O PEI, não foi encontrado. |  |

5.2 - Profissionais e entidades afetos à proteção radiológica

|   | -   | · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·                                |  |
|---|---|--|--|
| Bassassával mala mustasão                   | Nome: Pedro Miguel Bernardo Almeida   |  |  |
| Responsável pela proteção radiológica (RPR) | Certificado de Qualificação Profissional em Proteção Radiológica n.º: Não têm |  |  |
| ⊠ Sim                                       | ☐ O RPR encontra-se em regime transitório.                                    |  |  |
| □ Não                                       | A atribuição das responsabilidades previstas no art. 159º está documentada?   |  |  |
| ☐ Não abordado                              | ☐ Sim ☐ Não ☒ Não abordado  |  |  |
|   | Vínculo laboral: ☑ Interno ☐ Externo  |  |  |
| Serviços de assessoria                      | Serviço:  | Designação da entidade:  |  |
| técnica em proteção radiológica             |   | Reconhecimento n.º   |  |
| ☐ Sim ☐ Interno ☐ Externo                   |   | Nome do Especialista em Proteção Radiológica (EPR):                  |  |
| ☐ Não aplicável                             |   |  |  |
| ☐ Não abordado                              |   | Certificado de Qualificação Profissional em Proteção Radiológica n.º |  |

#### Observações:

O responsável informou que aguarda a marcação de uma formação na RAA, para preparar especialistas em proteção radiológica.



5.3 - Requisitos específicos para os equipamentos radiológicos

| N.º | Requisitos específicos para os equipamentos  | Cumpre?         |
|-----|--|-----------------|
| I   | Existência de um manual, por equipamento, em língua portuguesa, que inclua informações técnicas e os potenciais riscos radiológicos.   | Não<br>abordado |
| II  | Formação promovida pelo fabricante/fornecedor.   | Não<br>abordado |
| III | Possui um dispositivo, ou outro meio equivalente, que informe o responsável pela realização da exposição médica dos parâmetros pertinentes para avaliar a dose recebida pelo paciente. | Não<br>abordado |
| IV  | Possui um sistema para transferir a informação sobre a dose recebida pelo paciente para o relatório de exame, sempre que exigido/apropriado.   | Não<br>abordado |

| Observações: |  |  |  |
|--------------|--|--|--|
| Observações: |  |  |  |

#### 5.4 - Manutenção dos equipamentos

É realizada manutenção aos equipamentos radiológicos? Não abordado.

| N.º<br>seq | Qual a entidade que realiza a<br>manutenção? | Qual a<br>periodicidade? | Referência do documento | Data da última<br>manutenção | Existem<br>anomalias por<br>corrigir? |
|------------|--|--------------------------|-------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
|            |  |                          |                         |                              | Não abordado.                         |

| Observações: |
|--------------|
|              |

#### 5.5 - Equipamento de medição da radiação

O titular utiliza equipamentos de medição de radiação para a realização de medições? Não abordado.

| N.º | Requisitos para equipamentos de medição de radiações  | Cumpre?      |
|-----|---|--------------|
| I   | O titular efetua a verificação metrológica periódica dos equipamentos de medição de radiação. | Não abordado |
| П   | Os equipamentos de medição de radiação estão disponíveis e operacionais.                      | Não abordado |



## 6 - Irregularidades e infrações detetadas

Foi verificada a seguinte infração:

A. O incumprimento pelo titular dos deveres previstos no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro (não dispõe de especialista em proteção radiológica), configurando assim a prática de contraordenação ambiental muito grave, prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 184.º do mesmo diploma citado.

## 7 - Indicações e medidas adotadas

#### Indicações transmitidas:

O Dr. Pedro Almeida foi informado, da necessidade de promover a alteração dos registos na Direção Regional da Saúde e na Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, uma vez que se verifica uma alteração da entidade responsável pelo estabelecimento.

#### Medidas adotadas:

| ☑ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.   |
|--|
| ☐ Arquivamento do processo inspetivo.  |
| □ Notificação para regularização.  |
| ☐ Levantamento de auto de notícia.   |
| ☑ Outra: Tendo em conta que pela publicação do Decreto-Lei n.º 139-D/2023, de 29 de dezembro, a competência          |
| para a realização de ações inspetivas das práticas associadas à área da saúde, a partir de 1 de julho de 2024, passa |
| para a Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, remeter relatório para conhecimento.                         |